



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI CMV Nº 001/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Travesseiro e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Travesseiro, nos termos estabelecidos pelas Leis 1.879, 1.880 e 1881/2024, de 04 de março de 2024, que passarão a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2026, com os seguintes valores:

CARGO	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR COM REAJUSTE (R\$)
PREFEITO	12.920,64	13.490,44
VICE-PREFEITO	4.522,19	4.721,62
SECRETÁRIO	6.460,31	6.745,21
VEREADOR	2.819,02	2.943,34
PRESIDENTE DA CÂMARA	3.664,75	3.826,36

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RS, em 28 de janeiro de 2026.**

**MARCIANO SADI MARKMANN,**  
Presidente do Legislativo Municipal.

**JOAQUIM D. DE C. SOUTHIER**  
Vice-Presidente do Legislativo Municipal.

**GREICI ROCKENBACH,**  
Secretária do Legislativo Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMV Nº 001/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Senhores Vereadores:**

Atendendo Leis superiores e as Leis 1.879, 1.880 e 1881/2024, de 04 de março de 2024, é a Câmara de Vereadores incumbida de apresentar, quando a reajuste salarial do funcionalismo municipal, Projeto de Lei que altera os subsídios dos Agentes Políticos, quadro este que é integrado pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores. Assim sendo propomos um reajuste de 4,41%.

Contando com o apoio dos senhores edis, subscrevemo-nos informando que após a apreciação o Projeto será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que deverá sancioná-lo.

Atenciosamente,

**MARCIANO SADI MARKMANN,**  
Presidente do Legislativo Municipal.